

e U.O. - Corpo de Bombeiros), integrados no Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, todos os Serviços, Seções ou Setores de Administração de Subfrota, pertencentes a Unidades de Despesa.;

III - o artigo 13:  
"Artigo 13 - No âmbito das Unidades Orçamentárias da Polícia Militar do Estado de São Paulo (U.O. - Polícia Militar e U.O. - Corpo de Bombeiros), todos os órgãos ao nível de, no mínimo, Batalhão ou equivalente, exercem as funções de órgãos detentores.

Parágrafo único - Os dirigentes das frota poderão definir como órgãos detentores, além dos relacionados neste artigo, outras unidades administrativas."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1996

**MÁRIO COVAS**  
Luiz Antonio Alves de Souza  
Secretário-Adjunto da Secretaria da Segurança Pública  
Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de maio de 1996.

**DECRETO N.º 40.827, DE 10 DE MAIO DE 1996**

Dá nova redação ao Anexo I do Decreto n.º 34.666, de 26 de fevereiro de 1992

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1.º - O Anexo I do Decreto n.º 34.666, de 26 de fevereiro de 1992, substituído pelo Anexo I a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 38.388, de 22 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a redação do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1996

**MÁRIO COVAS**  
Fernando Gomez Carmona  
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público  
Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de maio de 1996.

**ANEXO I**

A que se refere o artigo 1.º

do Decreto n.º 40.827, de 10 de maio de 1996

**GABINETE DO GOVERNADOR E ACESSÓRIAS DO PALÁCIO**

DENOMINAÇÃO	GRUPO
Assessor Especial do Governador	GRUPO I
Secretário Particular do Governador	GRUPO I
Assessor Chefe	GRUPO IV
Assessor Técnico da Administração Superior	GRUPO V
Procurador do Estado Assessor (Assistente do Assessor Chefe)	GRUPO VI
Assessor de Administração Geral	GRUPO VII
Assistente Técnico da Administração Superior	GRUPO VII
Procurador do Estado Assessor	GRUPO VII
Assistente de Administração Geral Nível IV	GRUPO VIII
Assistente de Administração Geral Nível III	GRUPO IX
Assistente de Administração Geral Nível II	GRUPO X
Assistente de Administração Geral Nível I	GRUPO XII
Assistente Nível IV	GRUPO XIII
Assistente Nível III	GRUPO XIV
Assistente Nível II	GRUPO XV
Assistente Nível I	GRUPO XVI
Outros Auxiliares	GRUPO XVII

**DECRETO N.º 40.828, DE 10 DE MAIO DE 1996**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública visando ao atendimento de Despesas Correntes

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.058.000,00 (Sete milhões, cinquenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1996

**MÁRIO COVAS**  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de maio de 1996.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
3.4.9.0.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.058.000,00
	SUB-TOTAL	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	VALORES EM REAIS	
06.030.0174.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00
TOTAIS		7.058.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	7.058.000,00
	2.º QUOTA	7.058.000,00
	REDUÇÃO	
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.6.1.3.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EM	7.058.000,00
	SUB-TOTAL	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	VALORES EM REAIS	
10.057.0035.7.061	SUBSC. AÇÕES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	INVERSÕES FINANCEIRAS	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00
TOTAIS		7.058.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	7.058.000,00
	2.º QUOTA	7.058.000,00
	REDUÇÃO	
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25095	CIA. DESENV. HABITAC. URBANO EST. S.P.-CDHU	
	TOTAL	7.058.000,00
	3.º QUOTA	4.395.616,00
	4.º QUOTA	2.662.384,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
9.333 7 UN. 2	7.058.000,00	7.058.000,00
TOTAL GERAL	7.058.000,00	7.058.000,00

**DECRETO N.º 40.829, DE 10 DE MAIO DE 1996**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 48.045.060,00 (Quarenta e oito milhões, quarenta e cinco mil, e sessenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1996  
**MÁRIO COVAS**  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de maio de 1996.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
3.4.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.383.880,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	4.368.000,00
	SUB-TOTAL	16.751.880,00
4.5.9.0.99	REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	31.293.180,00
	SUB-TOTAL	31.293.180,00
	TOTAL	48.045.060,00

ATIVIDADE/PROJETO	VALORES EM REAIS	
08.042.0188.1.400	INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO	48.045.060,00
	TOTAL	48.045.060,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.751.880,00
	INVESTIMENTOS	31.293.180,00
	TOTAL	48.045.060,00
TOTAIS		48.045.060,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	48.045.060,00
	SUB-TOTAL	48.045.060,00
	TOTAL	48.045.060,00

ATIVIDADE/PROJETO	VALORES EM REAIS	
08.042.0188.1.036	OBRA E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS ESCOLARES	48.045.060,00
	TOTAL	48.045.060,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.045.060,00
	TOTAL	48.045.060,00
TOTAIS		48.045.060,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
9.333 7 UN. 2	48.045.060,00	48.045.060,00
TOTAL GERAL	48.045.060,00	48.045.060,00

**DECRETO N.º 40.830, DE 10 DE MAIO DE 1996**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, visando ao atendimento de Despesas Correntes

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.886.664,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, mediante a suplementação de R\$ 6.352.248,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º - O crédito aberto pelos artigos anteriores será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 4.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1996  
**MÁRIO COVAS**  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de maio de 1996.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.4.1.1.41	CONTRIBUIÇÕES	5.886.664,00
	SUB-TOTAL	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00

ATIVIDADE/PROJETO	VALORES EM REAIS	
13.075.0021.8.033	ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00
TOTAIS		5.886.664,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
09056	HOSP.CLÍNICAS	
3.4.9.0.32	FAC.MEDICINA RIB.PRETO-HCR	
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
3.4.9.0.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	641.982,00
3.4.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	21.924,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.679.342,00
	SUB-TOTAL	6.352.248,00
	TOTAL	6.352.248,00

ATIVIDADE/PROJETO	VALORES EM REAIS	
13.075.0021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.232.669,00
	TOTAL	5.232.669,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.232.669,00
	TOTAL	5.232.669,00

ATIVIDADE/PROJETO	VALORES EM REAIS	
13.075.0021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1.119.579,00
	TOTAL	1.119.579,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.119.579,00
	TOTAL	1.119.579,00
TOTAIS		6.352.248,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.4.1.1.41	CONTRIBUIÇÕES	5.886.664,00
	SUB-TOTAL	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00

**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo

**EXECUTIVO - SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei  
Chefe de Editorias - Dermi Azevedo  
Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03103-902 - São Paulo  
Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426  
PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,60 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,22

FILIAIS - CAPITAL  
• ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582  
• REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR  
• ARAÇATUBA - (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - (019) 242-8558 - FAX (019) 242-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498  
• MARÍLIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar sala 411  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973  
• SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A. IMESP**

**DIRETOR PRESIDENTE**  
SÉRGIO KOBAYASHI

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolawsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03111-010 - SP  
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503